



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA N° 2.648

Dispõe sobre a proibição da análise e aprovação de novos Loteamentos no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal o controle e a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento de todos os dispositivos legais para abertura e entrega de novos loteamentos, visando assegurar aos compradores dos lotes comercializados, o direito a total infraestrutura urbana; **considerando** que é dever do Poder Executivo Municipal estabelecer regras, bem como estipular meios que obriguem aos proprietários dos loteamentos o fiel cumprimento da legislação pertinente; **considerando** a existência do **Decreto n° 7.038/2018**, o qual instituiu o Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço revisando todo o plano Diretor do Município, **considerando** o grande volume de empreendimentos novos e a necessidade de controle sobre a ocupação do solo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedada, a partir desta data, a análise e a aprovação de novos Loteamentos no Município de São Lourenço, até a conclusão, aprovação e publicação da readequação do Plano Diretor do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento